



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE ESCLARECIMENTOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000026/25.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do prédio da Câmara Municipal, envolvendo as áreas elétrica, hidráulica e de serviços em geral, a fim de balizar a contratação, sob demanda, sem fornecimento de material.

Cerificamos que, em 27/08/2025, às 10h23min, recebemos, por meio do correio eletrônico: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br, solicitação de esclarecimentos, para os quais seguem as respostas:

“a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?”

RESPOSTA:

Sim, poderá ser aceita, e com base no §4º do Art. 59 da Lei 14.133/21, deverá demonstrar a exequibilidade a ser atestada pela Contrante.

“b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?”

RESPOSTA:

Por ser tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo ao Edital, não há exigência para a empresa contratada apresentar responsável técnico do CREA, tão somente, os documentos que estão sendo exigidos no item 7 do Edital.

“c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?”

RESPOSTA:

Atentar apenas para as certidões solicitadas do item 7.1 do Edital.

“d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?”

RESPOSTA:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Não será exigida a apresentação de garantia de participação, conforme item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

“e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?”

RESPOSTA:

Não há exigência de apresentação de planilha orçamentária.

“f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?”

REPOSTA:

Não consta exigência dos documentos acima no presente Pregão Eletrônico.

“g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?”

REPOSTA:

Só o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica do item 7.9.2 do Edital.

Certificamos ainda que esses esclarecimentos passam a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Mongaguá, 27 de agosto de 2025

Josué Sanches

Pregoeiro

Publique-se.